

superior António José Correia Gomes, do mesmo quadro de pessoal. A nomeação produz efeitos à data do despacho. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Novembro de 2006. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

### Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

#### Despacho n.º 25 526/2006

Na sequência de processo de reclassificação profissional, nomeio a técnica profissional de 2.ª classe do quadro de pessoal da ex-Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo, constante do mapa III anexo à Portaria n.º 443/99, de 18 de Junho, Maria Joana Santos de Almeida Azevedo Rodrigues na categoria de técnica superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, do referido quadro, ficando posicionada no escalão 1, índice 400, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro.

7 de Novembro de 2006. — O Director Regional, *A. Mira dos Santos*.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 25 527/2006

Os Regulamentos de Aplicação da Medida n.º 1, «Modernização, reconversão e diversificação das explorações», da Medida n.º 2, «Transformação e comercialização de produtos agrícolas», e da Acção n.º 4, «Colheita, transformação e comercialização da cortiça» da Medida n.º 3, «Desenvolvimento sustentável das florestas» do Programa Operacional Agricultura e Desenvolvimento Rural, abreviadamente designado por Programa AGRO, que foram aprovados pelas Portarias n.ºs 811/2004, de 15 de Julho, 949/2004, de 28 de Julho, e 533-G/2000, de 1 de Agosto, respectivamente, prevêm a atribuição de ajudas sob a forma de subsídio reembolsável.

O quadro de aplicação dos reembolsos dos subsídios reembolsáveis, já acordado com os serviços da Direcção-Geral de Agricultura da Comissão Europeia, cumpre o disposto no artigo 28.º do Regulamento (CE) n.º 1260/1999, de 21 de Junho.

Assim, determino:

1 — As ajudas reembolsadas à autoridade de gestão ou a outra entidade pública no âmbito do Programa AGRO são reafectadas ao mesmo fim que tiveram originalmente no programa, nas medidas n.ºs 1 e 2 e acção n.º 4 da medida n.º 3.

2 — O Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP) deve manter uma contabilidade que permita distinguir o montante concedido no primeiro ciclo de ajudas, dos seus reembolsos e respectiva aplicação.

3 — A informação referida no número anterior será prestada no relatório anual de execução do programa.

24 de Novembro de 2006. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

### Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas e Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola

#### Despacho (extracto) n.º 25 528/2006

Por despacho de 23 de Outubro de 2006 do presidente do conselho de administração do IFADAP e do INGA, Dr. Joaquim Mestre, António Augusto Ferreira Dias de Almeida Campos foi nomeado técnico superior de 1.ª classe, da carreira de técnico superior, do quadro de pessoal do INGA — Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola, escalão 1, índice 460, considerando-se exonerado da anterior categoria a partir de 18 de Julho de 2006, data da produção de efeitos da presente nomeação. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

21 de Novembro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Mestre*.

#### Despacho n.º 25 529/2006

Em conformidade com o previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 250/2002, de 21 de Novembro, no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 78/98, de 27 de Março, e do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP) e do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola (INGA), na sua reunião de 23 de Novembro de 2006, deliberou:

1 — Delegar no director do Gabinete do Fundo Florestal Permanente, licenciado João Luís Gomes Durão, para aplicação no âmbito estrito do respectivo gabinete, nas matérias respeitantes ao Fundo Florestal Permanente, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Determinar a abertura de fase de audiência prévia nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, em quaisquer procedimentos administrativos que se relacionem com os apoios do Fundo Florestal Permanente;

b) Aceitar ou liberar garantias, cauções e fianças apresentadas no âmbito das candidaturas aos programas de apoio do Fundo Florestal Permanente, desde que não ultrapassem o montante de € 50 000, bem como no âmbito dos protocolos celebrados nos termos do artigo 2.º do regulamento anexo à Portaria n.º 679/2004;

c) Autorizar pagamentos no âmbito das referidas candidaturas, desde que o montante em causa não exceda € 50 000, bem como no âmbito dos protocolos celebrados nos termos da alínea c) do artigo 2.º do regulamento anexo à Portaria n.º 679/2004.

2 — Ratificar todos os actos praticados no âmbito da presente delegação e ao abrigo dos Decretos-Leis n.ºs 414/93, de 23 de Dezembro, e 78/98, de 27 de Março, pelo director do Gabinete do Fundo Florestal Permanente desde o dia 1 de Novembro de 2006 até à publicação do presente despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

23 de Novembro de 2006. — Pelo Conselho de Administração: *Joaquim Mestre*, presidente — *Egídio Barbeito*, vogal.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

### Secretaria-Geral

#### Aviso n.º 13 279/2006

**Concurso interno de acesso geral para preenchimento de um lugar da categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira de técnico superior, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.**

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por meu despacho de 29 de Novembro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral com vista ao provimento de um lugar da categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira de técnico superior, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

2 — Área funcional — gestão de recursos financeiros.

3 — Validade do concurso — o concurso é válido pelo prazo de seis meses a contar da data de publicitação da lista de classificação final, caducando com o preenchimento do lugar posto a concurso.

4 — Local de trabalho — na Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, em Lisboa.

5 — Remuneração e condições de trabalho — será a correspondente ao escalão e índice aplicáveis à respectiva categoria, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho as genericamente vigentes para a função pública.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

a) São requisitos gerais os estabelecidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) São requisitos especiais ser detentor da categoria de técnico superior de 2.ª classe com, pelo menos, três anos de serviço classificados de *Bom*, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — Conteúdo funcional — exercício de funções de natureza técnica, executadas com autonomia e responsabilidade, consistindo,